

**REFORMA TRIBUTÁRIA E O SETOR AERONÁUTICO****Fernanda Basso<sup>1</sup>**

Sem dúvida alguma falar sobre a Reforma Tributária é necessário, super atual, importante e de interesse geral. Desde já consigno que não sou contra a Reforma Tributária, porém, contudo, no entanto, todavia, deve a reforma tributária efetivamente se adequar às necessidades da sociedade num geral; visar e oportunizar a utilização da arrecadação justa e eficaz; simplificar e ser todo o processo mais transparente e não motivo enriquecimento dos cofres públicos sem o devido retorno.

Posto isso, a mim foi dada a missão de abordar o assunto envolvendo a aviação. Aceitei o desafio, mas estou consciente de que o tema ainda penderá de inúmeras análises e complementos e ainda assim, não atingirá uma conclusão, pois a Reforma Tributária traz consigo inúmeras lacunas, principalmente quanto a arrecadação, distribuição dela e também sobre o retorno à população pelos tributos pagos.

Pois bem, voltando um pouco na história mundial, segundo relatos, os primeiros registros de cobranças de impostos foram de 4000 A.C., documentados em peças de barro encontradas na região da Mesopotâmia. Nessas peças, foi possível constatar que os tributos exigiam que parte dos alimentos produzidos pela população fosse destinada ao governo. Com a evolução da sociedade, os impostos também foram se adaptando, os camponeses e agricultores entregavam parte da colheita aos reis e príncipes e, em troca, os governantes proporcionavam segurança e estradas para o transporte da produção.

Conforme as atividades da sociedade se diversificavam, a cobrança dos impostos também se multiplicou, acompanhando o crescimento da economia. Porém, com novas e diferentes maneiras de coletar tributos, a burocracia da arrecadação

também evoluiu, tornando o processo mais complexo e dando início à criação das teorias econômicas. A Revolução Industrial foi responsável por tornar os processos administrativos ainda mais complexos, não apenas para a economia, mas também para a política e para a sociedade. Ao longo da história, até os dias atuais, os impostos acompanharam essa evolução, envolvendo também arrecadações para a seguridade social, oferecendo garantias aos direitos do trabalho, entre outras necessidades presentes no período.

Especificamente no Brasil, a cobrança de tributos teve início com a extração do Pau Brasil e à coroa Portuguesa deveria ser pago 1/5 do valor da venda. Na história dos tributos no Brasil, no Século XIX, com a vinda da família real para o país, tem-se a criação de leis específicas; a criação, em 1824, do Ministério da Fazenda e o Tribunal do Tesouro Público e, em 1968, foi criada a Secretaria da Receita Federal.

Desde então, mesmo tendo a sociedade brasileira passado por inúmeras mudanças, o sistema tributário não sofreu muitas mudanças para as pessoas físicas, já para as pessoas jurídicas existiram mais atualizações sim. No Brasil, existem tributos cobrados pelos Municípios, pelos Estados e pela União. Uma situação recente que temos que considerar é a digitalização do processo de tributação. Traduzindo, o sistema tributário brasileiro se tornou extremamente complexo, deixando a sociedade com uma carga tributária pesada, burocrática e com retorno mínimo o que já justifica abundantemente a necessidade de reforma tributária.

Uma situação recente que temos que considerar é a digitalização do processo de tributação e com esse novo patamar, podemos citar a tecnologia em nuvem; b) gestão orientada por dados; c) adoção de sistemas de gestão integrados; d) automatização das operações fiscais. A maior justificativa para a Reforma Tributária é a simplificação dos tributos e uma maior transparência, proporcionando ao contribuinte o entendimento do que está sendo cobrado, a alíquota e a destinação da arrecadação.

A Reforma Tributária proposta acaba com os impostos federais IPI, PIS e Cofins, o estadual ICMS e o municipal ISS. No lugar deles, entram dois impostos: IVAs: a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) substitui os tributos federais, enquanto o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) unifica e substitui ICMS (estadual) e ISS (municipal). Pertinente dizer que a esmagadora maioria dos países adota a concentração da arrecadação em poucos tributos.

De certo, essa unificação causou muita discussão e posicionamento dos estados e dos municípios e conclui-se pela adoção de uma versão dual dos tributos sobre o consumo: um de competência da União e outro compartilhado entre Estados e municípios. A tributação será isonômica, alcançando vendas por meio de plataformas digitais, inclusive aquelas sediadas no exterior. Além do que, seguindo o exemplo de vários países, alíquotas diferenciadas devem ser aplicadas em alguns bens e serviços, como os relacionados à saúde, educação e transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano e aviação regional, bem como a produção rural.

Relevante constar aqui que a Reforma Tributária aplicará tratamento diferenciado aos produtos da cesta básica, assim como a existência de um tributo específico, denominado de “Imposto Seletivo”, com o objetivo de desestimular o consumo de produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Propaga-se a ideia de que a unificação dos impostos vai trazer de volta a equidade fiscal no país, acabando, conseqüentemente com a “guerra fiscal”, que nada mais é senão uma disputa de incentivos fiscais entre entes federados, no qual Estados e municípios reduzem os impostos para atrair empresas.

Vários artigos sobre o tema mencionam estudos realizados para balizar a Reforma Tributária e chegam até a apontar que se a dita Reforma já tivesse ocorrido há uns 15 anos, que a população teria um acréscimo na renda de pouco mais de R\$400.00; no entanto, os estudos não apontam os custos que o cidadão teria. Sim, temos que apontar não apenas as coisas boas, mas também os contras, afinal, o objetivo é que a Reforma Tributária se aperfeiçoe dentro da maior transparência possível.

Importante ainda fazer aqui a menção de alguns outros pontos relevantes da Reforma Tributária para depois adentrarmos nas ponderações sobre as implicações da reforma no setor aeronáutico. Está bem “na moda” falar em “*cashback*” e a Reforma Tributária também abordou o tema envolvendo a população mais pobre, pois cria o “*cashback* do povo”; com ele, os que mais precisam podem ter a restituição dos impostos pagos em bens essenciais, como produtos da cesta básica. A ideia parece ser interessante, lembrando sempre que “não existe almoço grátis”, ou seja, não é nada gratuita, afinal, já existiu um pagamento.

É importante ter a consciência desse mecanismo, para não se sentir convencido de uma situação que não retrata com exata fidelidade os seus propósitos. A proposta ainda tem foco no pagamento dos tributos nos itens de consumo por aqueles que eventualmente possuam maiores condições financeiras, ora, sem pretensão alguma de ter ou não razão no pensamento, mas sim de proporcionar uma reflexão, evidencio aqui que os produtos de consumo são iguais tanto para os mais pobres como para os mais afortunados e, sob o manto do princípio da igualdade e da isonomia, todos devem receber os mesmos direitos e possuir os mesmos deveres, como bem prevê a Constituição Federal.

Ainda temos que considerar outros estudos e perspectivas que estão sendo amplamente veiculadas no sentido de que a Reforma Tributária tal como proposta pode culminar numa carga tributária elevadíssima, mesmo que sejam unificados os tributos e “simplificando” o sistema. Obviamente todas as mudanças geram desconfortos, a pressa é inimiga da perfeição e a proposta de uma Reforma deve atingir o bem maior: arrecadação aos cofres públicos de forma igualitária e isonômica, de forma transparente e simplificada e ainda com real retorno para a sociedade em geral.

Em 08/07/2023, a Proposta da Reforma Tributária foi aprovada na Câmara dos Deputados. Agora, o Senado tem até novembro para votar a proposta, que só entrará efetivamente em vigor a partir de 2033. O período proposto para a transição entre os regimes tributários foi de sete anos, entre 2026 e 2032.

## IMPACTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SETOR AERONÁUTICO

Antes de mais nada, a aviação é um setor de extrema relevância e importante para qualquer sociedade, pois dela, todos acabam tendo benefícios, direta ou indiretamente. Acima, de forma objetiva, descrevi os principais pontos da Reforma Tributária, mas e quais os impactos no setor da aviação?

Por determinação do STF, desde 2017, em julgamento de Recurso Extraordinário (RE 379572) a tributação do IPVA não se aplica a embarcações e aeronaves; mas está prevista na Reforma Tributária a cobrança de impostos sobre a propriedade de aeronaves e de embarcações. Com a Reforma Tributária surge o Imposto sobre a Propriedade de Aeronaves e Embarcações (IPAE).

## IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE AERONAVES E EMBARCAÇÕES – IPAE.

O IPAE, terá alíquota de 1% sobre o valor do bem e não incidirá sobre:

- aeronave ou embarcação utilizada no transporte coletivo, com capacidade superior a 32 passageiros, ou de cargas;
- aeronaves ou embarcações sem propulsão própria;
- embarcações utilizadas na pesca artesanal;
- aeronaves e embarcações utilizadas em pesquisa científica; e
- plataformas de exploração de petróleo (Agência Câmara de Notícias, 2023).

No entanto, não basta a criação de tributo, no caso das aeronaves e das embarcações haverá outras questões a exemplo da base de cálculo, competência. No Brasil não há um meio oficial para atribuir às aeronaves e também às embarcações um valor para ser utilizado como base de cálculo, sendo esse um dos primeiros entraves. Além do mais, em um país que quer democratizar a aviação, o setor aéreo não pode receber tratamento tributário diferente dos demais modais.

A ABEAR assim se posicionou e ainda alertou para a necessidade de um texto isonômico e que garanta a inclusão do transporte aéreo no rol de transportes, sob pena de reduzir a oferta de voos, a geração de empregos e passageiros. A alíquota prevista para o setor será 25% o que, ao que se estima, resultará em incremento médio de impostos a serem pagos de R\$ 3 bi a R\$ 3,7 bilhões por ano e para cada empresa, tornando a aviação Brasileira impraticável, sem poder para competir com as demais companhias do mundo, impactando negativamente no turismo e nos mais diversos segmentos da economia brasileira.

Ironia ou não, o povo, a quem a Reforma está buscando beneficiar, ficará cada vez mais distante de realizar viagens de avião, pois fatalmente, os impactos das cobranças tributárias, comporão o preço das passagens. O transporte de cargas por avião, também será afetado grandemente com a altíssima carga tributária, inviabilizando o uso desse modal para essa finalidade até mesmo porque haverá impacto no preço dos produtos.

Mas sempre é bom enfatizar que a aviação não se resume à aviação comercial, as demais ramificações da aviação também sofrerão com as novas demandas tributárias e, exatamente por essa razão, as entidades:

Aeroportos do Brasil (ABR), Associação Brasileira da Aviação Geral (ABAG), Associação Brasileira das Empresas de Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo (ABESATA), Sindicato Nacional da Aviação Agrícola (SINDAG), Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) e Sindicato Nacional das Empresas de Taxi Aéreo (SNETA), a Frente Parlamentar em Defesa da Aviação e ABEAR estão defendendo o setor para atenuar o peso efetivo da Reforma Tributária para o setor.

Ainda que estejamos no início da Reforma Tributária, sendo o caminho longo, entendo que esse é o momento para a classe estar unida nos pensamentos e convicções, para então ter mais alta voz e resguardar o setor e a economia brasileira. Por fim, a Reforma Tributária ainda não está em vigor e muitas coisas, fatos e atos ainda não tem eficácia e estão passíveis de modificações e incertezas.

